



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6285 - Quinta-feira, 2 de julho de 2020
Divulgação: Quinta-feira, 2 de julho de 2020 **Publicação:** Sexta-feira, 3 de julho de 2020

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.0.000095634-4, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, designada pela Portaria 126, de 29/10/2019, em conformidade com o disposto nos art. 222, 223 e 224 da Lei Complementar nº 133/1985, por meio da Portaria 109, de 01/07/2020 (Processo 19.0.000095634-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 17/06/2020, para as atribuições de Fiscal de Contrato Titular a servidora LETÍCIA DE MORAES MAURICI, matr. 1436937, e para as atribuições de Fiscal de Contrato Substituto o servidor CARLOS ALBERTO PINTO, matr. 381254, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora PRISCILA BOMBER DA SILVA LUZ, matr. 1228056/02, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora AMARÍLIS BARCELOS, matr. 557605/02, referentes ao contrato Nº 72248 – L. 1156-D – PGMCD Nº 2087 – SC / 2109. Os servidores designados serão responsáveis pelas atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato acima referido, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes com motorista para veículo multiuso, por preço mensal, da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE. Os servidores designados serão responsáveis, em seus respectivos locais, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 012, de 08/09/2016. Através da Portaria 10781612 da 01/07/2020 (Processo 20.0.000012562-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 72.276, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ONDREPBS RS Limpeza e Serviços Especiais Ltda, CNPJ nº 10.859.014/0001-19, cujo objeto é o serviço de manutenção predial para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Portaria 597, de 01/07/2020 (processo 20.0.000042430-8).

LOCAL	NOME FISCAL	MATRÍCULA
HPS	MATHEUS CARVALHO MENDES (TITULAR)	1050583.01
HPS	GIOVANI ZANIRATI RAMOS (SUPLENTE)	27380901
HPS	ALAOR CARDOSO DO PRADO (SUPLENTE)	143781003
PACS	RAIMUNDO TERUHIKO ITO (TITULAR)	324477/01
PACS	NELSON LUIS DE MOURA SCHRODER (SUPLENTE)	646262/03
CIM-DGA	MARCELO ROESE DE ALMEIDA (TITULAR)	268024
HMIPV	MILTON GARCIA MENEZES (TITULAR)	334010

TORNA SEM EFEITO a Portaria 015/2020 de 09/01/2020 que autoriza DAILA ALENA RAENCK DA SILVA, 835344/02, ENFERMEIRA, a afastar-se de suas funções para participar 14º Congresso Internacional da Rede Unida de 22 a 24 de julho de 2020, em Niterói - RJ, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10774012, de 01/07/2020 (processo 20.0.000001699-4).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a JAQUELINE CUNHA LUDWIG, 46737.9/1 Enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade de Terapia Intensiva de Trauma Adulto do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), no período de 10/05/2017 a 19/11/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 13/2017 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Terapia Intensiva de Trauma Adulto/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2017, através da Portaria 826, de 25/06/2020 (processo 17.0.000034370-6).

CONCEDE, a JAQUELINE CUNHA LUDWIG, 46737.9/1 Enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade de Neurocirurgia do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 20/11/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 9/2018 Atividade de Enfermeiro/Enfermaria do 3º Pavimento/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/07/2018, através da Portaria 827, de 25/06/2020 (processo 17.0.000034370-6).

CONCEDE, a DANIELA KERSTING, 38837.6/2 Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/06/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 36/2011 Atividade de Médico Clínico Plantonista/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 832, de 25/06/2020 (processo 20.0.000053029-9).

CONCEDE, a SIMONE RODRIGUES, 146679.8/2 Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Farmácia Distrital IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 15/06/2020 a 12/10/2020, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Atividade de Auxiliar de Farmácia/Farmácia Distrital/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 835, de 26/06/2020 (processo 20.0.000054886-4).

CONCEDE, a VALERIA AZAMBUJA PEREIRA, 148782.5/2 Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Farmácia Distrital Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 12/06/2020 a 09/10/2020, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Atividade de Auxiliar de Farmácia/Farmácia Distrital/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 839, de 29/06/2020 (processo 20.0.000054107-0).

CONCEDE, a VANESSA CORREA VARGAS, 152507.7/1 Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Farmácia Distrital Navegantes da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 16/06/2020 a 13/10/2020, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Atividade de Auxiliar de Farmácia/Farmácia Distrital/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 840, de 29/06/2020 (processo 20.0.000055144-0).

CONCEDE, a REGINA MARIA BOAZ, 59404.3/4 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Saúde Belém Novo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/05/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Médico Especialista/Unidade de Saúde Belém Novo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 841, de 29/06/2020 (processo 20.0.000045981-0).

FAZ CESSAR, a contar de 10/05/2017 em relação à JAQUELINE CUNHA LUDWIG, 46737.9/1 Enfermeiro ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 891, de 18/10/2017 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 825, de 25/06/2020 (processo 17.0.000034370-6).

FAZ CESSAR, a contar de 16/05/2019 em relação à DANIELA KERSTING, 38837.6/2 Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 991, de 09/11/2017, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 831, de 26/06/2020 (processo 20.0.000053029-9).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a ANTONIO RICARDO RIBEIRO, 17403.0/2 Operário Celetista da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 967, de 10/11/2011, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 836, de 26/06/2020 (processo 20.0.000054263-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 57325.8, Assistente Administrativo, AA20406, como fiscal de contrato e serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 20.10.000004569-7, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e a empresa Laboratório Exame de Análises Clínicas LTDA, CNJP Nº 91.687.376/0001-71, que tem por objeto "realização de testes para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em amostras de SWAB NASO/OROFARINGEO, para serem aplicados nos servidores e estagiários do Departamento", com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 823 de 01/07/2020 (processo 20.10.000004569-7).

DESIGNA ANTONIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, 1260200/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86420000, substituindo ALTAMIR SILVA DOS SANTOS, 710468/1, Operário Especializado, OB20502, por motivo de Licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 21/05/2020 a 02/06/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 819 de 01/07/2020 (Processo 17.10.000007411-9).

DESIGNA MARIO CELESTINO DOMINGUES FONSECA, 185350/2, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86700000, substituindo ISABEL LEON BACIL COSTA, 1116690/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de Licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 22/06/2020 a 06/07/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 821 de 01/07/2020 (Processo 18.10.000000349-7).

EXCLUI JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO, 740692, Operador de Subestação, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falecimento, a contar de 22/06/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 – artigo 70, inciso VII, através da Portaria 824 de 01/07/2020 (processo 20.10.000004811-4).

Portarias Conjuntas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e o DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAM os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de obra, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 49272, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e o Consórcio CC PAVIMENTADORA - PROCON (CC Pavimentadora Ltda / PROCON Construções Indústria e Comércio Ltda) cujo objeto é a Execução da Infra-Estrutura e Pavimentação do corredor da Avenida Voluntários da Pátria (LOTE 1) entre o Km 0+ 670,52m, Rua Santo Antônio, entre Av. Voluntários da Pátria e o Largo Vespasiano Veppo, com uma extensão total de 952,89 metros. (PRÓ-TRANSPORTE), no Município de Porto Alegre - RS, por meio da Portaria 83, de 23/06/2020. (processo 19.0.000112427-0)

Nome	Matrícula	Cargo	Fiscal	Secretaria
ALANDER CERATTI LOPES	259643	Engenheiro Civil	Obras	SMIM
ROBERTO FREDERICO KRANZ	528137	Engenheiro Civil	Obras	SMIM
GIOVANI MIRI BIF	709510	Engenheiro Civil	Obras	DMAE
CIBELE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	16500	Técnica de Trânsito e Transporte	Obras	EPTC

Despachos

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000054263-7 – INDEFERE, em 26/06/2020, em relação a ANTONIO RICARDO RIBEIRO, 17403.0/2, Operário Celetista da Secretaria Municipal de Saúde, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica.

Processo 20.0.000049603-1 – INDEFERE, em 30/06/2020, em relação a PEDRO LUIS BORBA DA COSTA, 105105.9/1, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica.

Estagiários

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA relação de estagiários ingressantes e de estagiários desligados no mês de JUNHO de 2020.

Desligados
Não houve desligamentos.
Ingressantes
Não houve ingressos.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2020 REPUBLICAÇÃO PROCESSO 20.0.000056359-6

A Secretaria Municipal da Fazenda – SMF institui medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, forma de trabalho de seus servidores, dispõe sobre o funcionamento, operacionalização das atividades na SMF e estabelece outras providências durante o período de calamidade pública.

A SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto 20.625, de 23 de junho de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 10441758/2020, que institui as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e a forma de trabalho dos servidores no âmbito do Edifício Intendente José Montaury, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300, Centro Histórico de Porto Alegre durante o período de calamidade pública.

DETERMINA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de regime de trabalho remoto aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, em caráter excepcional e temporário, observados os decretos que regulam a matéria e esta Instrução.

§1º O exercício das atribuições por meio remoto não exime o servidor de todas as responsabilidades atinentes ao cargo, bem como dos processos administrativos sob seus cuidados, inclusive da sua presença física em atos presenciais e excepcionais que porventura sejam mantidos.

§2º - Para fins desta Instrução Normativa, constitui trabalho remoto a modalidade de trabalho realizado à distância, fora das dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, dispensando-se o controle de efetividade e de comparecimento do servidor ao local de trabalho, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, desde que previamente acordadas e cumpridas metas de produtividade individuais e compatíveis ao regime de trabalho, cargo e função percebidos pelo servidor.

§ 3º A situação do servidor em regime de trabalho remoto altera unicamente seu respectivo controle de efetividade, sem qualquer prejuízo ou alteração *a priori* das demais obrigações e relações de trabalho do servidor para com o Município.

Art. 2º A concessão de regime de trabalho remoto a um servidor e a sua revogação se dará por sua chefia imediata, no interesse da administração, bem como eventual definição de metas individuais.

Art. 3º- Fica mantida a possibilidade de convocação dos servidores, a qualquer momento, pelos meios disponíveis de contato, para trabalho presencial, conforme a necessidade.

Parágrafo único - As Chefias deverão manter sob a sua responsabilidade relação atualizada de contatos telefônicos, whatsapp, e-mail e endereço dos servidores integrantes de suas equipes.

Art. 4º Fica mantida a necessidade de apresentação de relatório de produtividade semanal a ser anexado em processo do Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 5º A Chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto deverá coordenar, acompanhar e monitorar o trabalho, além de validar os relatórios semanais de trabalho apresentados.

§1º - Caso a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, incumbirá aos gestores de cada unidade, a deliberação quanto à dispensa de suas atividades, sem prejuízo da sua remuneração, devidamente autorizado pelo titular da pasta.

§2º- Constitui obrigação relativa ao trabalho remoto, dentre outras, o atendimento aos processos administrativos e judiciais, a resposta a correspondências eletrônicas, mídias sociais relacionadas ao trabalho, telefonemas e demais solicitações à distância, conforme plano de trabalho apresentado pelas chefias imediatas.

Art. 6º Constituem deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida;

II – comparecer a atividades presenciais, sempre que houver convocação no interesse da Administração;

III – manter telefones de contato atualizados e permanentemente ativos;

IV – consultar continuamente a sua caixa postal de correio eletrônico institucional;

V – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagens eletrônicas, por meio do aplicativo de mensagens whatsapp, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – alimentar os sistemas informatizados inerentes à atividade desenvolvida; e

VII – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional, inclusive em relação à segurança digital de seus equipamentos de uso pessoal.

Parágrafo único. O servidor em regime de trabalho remoto permanece sujeito às normas e sanções disciplinares previstas na legislação municipal sempre que se aplicarem.

Art. 7º Cabe à chefia imediata suspender a concessão de regime de trabalho remoto e convocar ao local de trabalho o servidor que:

I – descumprir, sem justificativa, o comparecimento ao local de trabalho quando convocado;

II – descumprir qualquer uma das metas estabelecidas, salvo a registrada no processo e justificada perante a chefia;

III – deixar de responder as tentativas de contato, por colegas de trabalho ou superiores, através de e-mail institucional, whatsapp ou telefone informado no cadastro funcional;

IV – for requisitado no interesse do serviço, por motivo justificado e devidamente apontado no processo eletrônico.

§ 1º A suspensão da concessão de regime de trabalho remoto, quando ocorrer, será comunicada ao servidor por e-mail funcional e registrada no devido processo eletrônico, e informada à área competente para o controle de efetividade.

§ 2º O servidor convocado a retornar ao trabalho presencial está sujeito ao controle de efetividade regular mediante o registro de ponto.

§ 3º Os servidores em regime de trabalho remoto deverão executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade.

§ 4º A efetividade do servidor em trabalho remoto será aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo eletrônico SEI, com periodicidade máxima semanal.

Art. 8º Fica estabelecida a possibilidade de realização de atividades à distância aos estagiários da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, ressalvados os casos de serviços essenciais e os demais avaliados como prioritários pelos gestores, nos quais será mantida a atividade na forma presencial.

§ 1º As atividades à distância previstas no caput deste artigo serão estabelecidas pelos gestores e supervisionadas de forma remota, devendo estar em consonância com a formação do estagiário e as atividades previstas no programa de estágio, com a devida comprovação semanal das entregas por atividades.

§ 2º A efetividade do estagiário em trabalho remoto será igualmente aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo eletrônico SEI, com periodicidade máxima semanal.

§ 3º Os supervisores de estágio deverão manter sob a sua responsabilidade relação atualizada de contatos telefônicos, whatsapp, e-mail e endereço dos estagiários integrantes de suas equipes.

§ 4º Constituem deveres do estagiário em regime remoto de trabalho as mesmas regras estabelecidas aos

servidores, dispostas no Art. 6º e incisos desta IN.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público de forma presencial, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais.

Art. 10 Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Art. 11 Casos excepcionais, desde que não sejam recorrentes e que não conflitem com os dispositivos legais mencionados, poderão ser reavaliados pelo titular da Pasta, mediante exposição de motivos fundamentada.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2020.

LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária Adjunta da Fazenda.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2019– PROCESSO 19.0.000128318-1– aquisição de uniformes conforme especificado em EDITAL.

LOTE 1 e 5

VENCEDOR: Índigo Brim Comércio de Artigos de Uniformes Ltda.

CNPJ: 07.040.391/0001-17.

LOTE 2

VENCEDOR: N.Travessas Fonte.

CNPJ: 28.728.895/0001-02.

LOTE 4

VENCEDOR: Leonardo Augusto Backes Confecções do Vestuário.

CNPJ: 34.517.727/0001-62.

LOTE 3 - FRACASSADO

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2020 – PROCESSO 20.0.000039492-1 – registro de preços de medicamentos humanos em blister de dose individualizada, conforme especificado em EDITAL.

ITEM 1

VENCEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITENS 9, 15, 16

VENCEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51

FRACASSADOS: ITENS: 4, 11, 12, 14.

DESERTOS: ITENS: 2,3,5,6,7,8,10,13.

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 504/2019 - PROCESSO 19.0.000135549-2** – para a Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de reparos em 04 (quatro) piscinas públicas do Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

VENCEDOR: BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 93.225.779/0001-24).
VALOR GLOBAL: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 277/2019 - PROCESSO 19.0.000084312-4
- RAÇÃO ANIMAL

PREGÃO ELETRÔNICO 601/2019 - PROCESSO 19.0.000149855-2
- MADEIRAS E DE CHAPAS DE COMPENSADO

PREGÃO ELETRÔNICO 609/2019 - PROCESSO 19.0.000152218-6
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (EMBALAGENS UNITARIZADORAS)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 218/2020 – PROCESSO 20.0.000039092-6, para aquisição de material de consumo hospitalar, conforme especificado em EDITAL.

ITENS 09, 20, 21, 22, 24, 25

VENCEDOR: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 19.848.316/0001-66.

ITENS 06

VENCEDOR: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.807.944/0001-29.

ITENS 08, 19

VENCEDOR: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 61.418.042/0001-31.

ITENS 07

VENCEDOR: DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.922.826/0001-21.

ITENS 14

VENCEDOR: FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 93.305.910/0001-63.

ITENS 01, 02, 23

VENCEDOR: SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA
CNPJ: 92.690.486/0001-55

ITEM 18

DESERTO.

ITENS 03, 05, 04, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 26
FRACASSADOS.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO E SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS PRIORITÁRIOS, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) relativo(s) à seguinte etapa da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 006/2020 – PROCESSO 20.0.000042274-7, para Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para REFORMA E MANUTENÇÃO DOS TELHADOS E COBERTURAS DAS UNIDADES DO DMLU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME: Julga o recurso **PROCEDENTE** altera a decisão, tornando a empresa Habilitada.

A sessão pública de abertura dos envelopes 2 será às 10h do dia 06 de julho de 2020, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Tomadas de Preços".

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 17.0.000082096-2

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo artigo 5º, incisos VI, X e XI da Lei Complementar nº 563/2007, nos autos do Processo Administrativo nº 17.0.000082096-2, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 28.062.625/0001-05, a retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente à sanção de multa aplicada de 50.000 UFM's, correspondente nesta data a R\$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais), conforme contrafé da decisão e multa entregue em 17 de agosto de 2018, decorrente da sanção cautelar de suspensão de venda de produtos e serviços, nos termos do art. 56, inciso IV e art. 58, ambos da lei federal nº 8.078/90.

A retirada do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) na importância supramencionada, deverá ser agendada previamente pelos telefones: 51-3289-1798 e 3289-1710. Emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 10 (dez) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 17, §2º, alínea, "a" do Decreto Municipal nº 16.288/2009.

Decorrido o prazo, não havendo o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial (art. 12 da Lei Complementar nº 12/1975), podendo ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei nº 8.078/90.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

FERNANDA CRISTINA BORGES, Diretora Executiva do Procon Municipal de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para sinalização viária horizontal, conforme especificações, contidas no termo de referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 023/2019.

PROCESSO: 20.0.000018714-4.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura da Ordem de Início.

VALOR: R\$2.026.500,00 (dois milhões, vinte e seis mil e quinhentos reais).

ORIGEM DO RECURSO: A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, sob o código 7701-1751-33903921.

BASE LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 14.189/03.

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA-AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE PROCESSO 19.15.000004448-9

BENEFICIÁRIO: Alexandre Luís Rodrigues Mariano

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

OBJETO: Prorrogação, por seis meses, da concessão de Benefício Bolsa-Auxílio Moradia no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, para o pagamento conforme Cláusula Segunda do Termo de Concessão originalmente firmado.

VALOR: Permanece o valor de R\$500,00 (quinhentos Reais) mensais.
ORIGEM DO RECURSO: Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, não podendo ser novamente prorrogado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

ITACIR AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BOLSA-AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE
PROCESSO 19.15.000004489-6**

BENEFICIÁRIO: Suziane Silva dos Santos
CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)
OBJETO: Prorrogação, por seis meses, da concessão de Benefício Bolsa-Auxílio Moradia no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, para o pagamento conforme Cláusula Segunda do Termo de Concessão originalmente firmado.
VALOR: Permanece o valor de R\$500,00 (quinhentos Reais) mensais.
ORIGEM DO RECURSO: Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, não podendo ser novamente prorrogado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

ITACIR AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BOLSA-AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE
PROCESSO 19.15.000004492-6**

BENEFICIÁRIO: Dionatan Luiz Pereira Tereza
CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)
OBJETO: Prorrogação, por seis meses, da concessão de Benefício Bolsa-Auxílio Moradia no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, para o pagamento conforme Cláusula Segunda do Termo de Concessão originalmente firmado.
VALOR: Permanece o valor de R\$500,00 (quinhentos Reais) mensais.
ORIGEM DO RECURSO: Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, não podendo ser novamente prorrogado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

ITACIR AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

**ATA CGP 05/2020
PROCESSO 20.0.000045144-5
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CGP**

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (CGP), tendo em vista o disposto nos Relatórios Técnicos presentes nos Processos Administrativos nº [19.0.000136373-8](#) e nº [20.0.000045144-5](#), no Parecer Técnico DGEP-SMPE (documento [10352404](#)), e na

Manifestação Jurídica SMPE (documento [10353449](#)), ambos da Secretaria Executiva deste Conselho, bem como na Nota Técnica 51 da Procuradoria- Geral do Município (documento [10709734](#)) e no Despacho GS-SMAMS (documento [10727870](#)), na forma do art. 15 da Lei 9.875, de 9 de dezembro de 2005, e do art. 3º, incisos III e IV, do Decreto 19.736, de 2 de maio de 2017, inclui no Programa Municipal de Parcerias – PROPAR e, especialmente, APROVA e AUTORIZA a publicação do Edital de Concorrência Pública (evento [10773037](#)) e do contrato de Concessão (evento [10773043](#)), com os respectivos anexos, para a concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do Parque Harmonia e do Trecho 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução das obras e serviços de engenharia, conforme os documentos editalícios apresentados pela Secretaria Executiva deste Conselho no Processo Administrativo nº [20.0.000045144-5](#), bem como APRESENTA JUSTIFICATIVA para sua contratação, nos termos da lei.

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DO PARQUE DA HARMONIA E TRECHO 1 DO PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (CGP), para o atendimento aos requisitos legais do art. 5º da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, justifica a concessão do Parque da Harmonia e do Trecho 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba pelas razões que passa expor:

DO OBJETO DA CONCESSÃO

Trata-se de concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do Parque Harmonia e do Trecho 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução das obras e serviços de engenharia.

DA ÁREA

A área da concessão é de 249.218,75 m² (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezoito metros quadrados), de modo que a área do Trecho 1 corresponde a 81.406,76 m² (oitenta e um mil, quatrocentos e seis metros quadrados) e a área do Parque da Harmonia corresponde a 167.811,99 m² (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e onze metros quadrados), definidas e demarcadas no APÊNDICE – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO, do ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO.

DO PRAZO

O prazo de concessão será de 35 anos.

DA JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO COMUM

A presente Concessão é buscada a fim de promover serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do Parque Harmonia e do Trecho 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução das obras e serviços de engenharia.

Busca-se a contratação de parceiro privado para realizar os investimentos necessários à adequada oferta de serviços aos frequentadores dos espaços em questão, o que será propiciado pelo aporte de recursos privados voltados à implantação das infraestruturas necessárias e à ampliação da utilização dos espaços hoje ociosos ou sem condições de uso.

O projeto de parceria com a iniciativa privada aqui proposto privilegia conceitos de sustentabilidade, assim considerados aqueles que causem o menor impacto ao meio ambiente e à paisagem dos parques, bem como diretrizes previamente estabelecidas para a área pelos órgãos públicos competentes. A modelagem seguiu a alternativa contratual de concessão comum (“concessão”), prevista na Lei Federal 8.987/95, baseando-se em cinco pilares que sustentaram o processo decisório, a saber:

- Proibição de cobrança de ingresso de entrada no Parque;
- Viabilização da manutenção e operação do Trecho 1;
- Viabilização da revitalização e operação do Parque da Harmonia;
- Consonância com as vocações e diretrizes para Orla;
- Consonância com a vocação do Parque da Harmonia e os eventos realizados atualmente no espaço;
- Valorização do espaço público e intensificação de seus usos; e
- Desoneração dos gastos operacionais e melhoria dos serviços oferecidos à população.

A execução das intervenções obrigatórias deverá ser realizada em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de obtenção das licenças urbanísticas necessárias para a consecução das intervenções obrigatórias. Tal prazo foi extraído do cronograma físico-financeiro referencial do projeto, respeitando as condições de viabilidade econômica adequadas para o contrato. Importa ressaltar que, ao término de 18 (dezoito) meses, contados da data em que foram obtidas as licenças municipais urbanísticas necessárias para a consecução das intervenções obrigatórias, a Concessionária já deverá ter concluído, minimamente, 50% (cinquenta por cento) das obras relacionadas às intervenções obrigatórias referentes à urbanização e 100% (cem por cento) dos sanitários de uso público, conforme cronograma de execução que deverá ser apresentado e aprovado pela PMPA juntamente com o plano de intervenções. Exige-se que os investimentos obrigatórios sejam realizados justamente no início da Concessão, de forma que a melhoria esperada seja efetivada prontamente.

Com o objetivo de garantir uma transição operacional suave, garantindo a não interrupção de qualquer serviço atualmente oferecido no Trecho 1, a Concessionária deverá firmar contratos privados pelo período de, no mínimo, 48 meses com os atuais permissionários do restaurante e dos bares, nos mesmos termos dos atuais Termos de Permissão de Uso firmados entre os permissionários e a PMPA, exceção feita aos banheiros, que passarão a ser de acesso público, com responsabilidade operacional da Concessionária. A Concessionária poderá, após o término do prazo de transição, propor e estabelecer novas formas de exploração comercial nos referidos locais, desde que em linha com as diretrizes urbanísticas já aprovadas pelo Município.

Os investimentos projetados para o Parque da Harmonia, a serem desembolsados pela Concessionária, sem considerar os reinvestimentos, são estimados em cerca de R\$ 57 milhões (cinquenta e sete milhões de reais), contemplando um investimento estimado em aproximadamente R\$ 15 milhões (quinze milhões de reais) para implementação de infraestrutura de drenagem, esgoto, redes elétricas e de mobiliário urbano, e um investimento de R\$ 27 milhões (vinte e sete milhões de reais) para a construção de edificações que valorizam a cultura, com o intuito de abrigar atividades âncora e/ou comerciais com estilo arquitetônico aderente à cultura regional do Rio Grande do Sul. Os demais investimentos compreendem estacionamento, reforma da Casa do Gaúcho e do Galpão Crioulo, paisagismo, reforma dos sanitários existentes, acessos e percursos. Para o Trecho 1 da Orla não foram contemplados investimentos no plano de modelagem econômico financeiro, uma vez que o Trecho teve investimentos recentemente concluídos. Vale dizer que tais cifras, embora estimadas com o grau máximo de acurácia disponível aos técnicos da PMPA, são apenas referenciais e não vinculam a futura Concessionária, que será obrigada a respeitar os parâmetros técnicos estabelecidos para as intervenções, e não necessariamente os valores estimados.

A outorga que a concessionária deverá pagar ao Poder Concedente pelo contrato foi dividida em outorga fixa e variável, da seguinte forma: outorga fixa mínima de R\$ 200 mil, que serve de base para a definição do vencedor do processo licitatório; outorga variável de 1,5%, incidente sobre a receita bruta do concessionário, a qual poderá ser acrescida de outorga atrelada ao desempenho, variável entre 0% a 1,5% sobre a receita bruta, dependendo do resultado atingido pela Concessionária no chamado Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD).

Aclara-se que o projeto foi estruturado com o apoio dos estudos técnicos obtidos por meio do Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019 (SEIs [19.0.000039334-0](#), [19.0.000039334-0](#), [19.0.000058058-1](#)). No âmbito deste Edital de Chamamento Público foi conferida a autorização para que o grupo formado pelas empresas TAVARES EVENTOS LTDA (TGS EVENTOS), designada como líder do grupo, CINCOBRAS – ESTRATÉGIAS CORPORATIVAS LTDA. e ECOREAL ENGENHARIA LTDA, elaborassem estudos para revitalização, manutenção, operação, administração, conservação, implantação, reforma e melhoramento do Parque Maurício Sirotsky, para estruturação da Concessão do Parque da Harmonia. Ainda, o projeto contou com o apoio técnico do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) e seus consultores, na forma do Acordo de Cooperação Técnica Internacional (evento [3839940](#), do SEI nº [17.0.000100094-2](#)) firmado entre Município de Porto Alegre e UNOPS. Ressalta-se, também, a participação do Instituto Semeia – SEMEIA, na forma do Acordo de Cooperação firmado entre Município de Porto Alegre e SEMEIA em 08/06/2018 (SEI nº [18.0.000041622-0](#)). Além dos benefícios qualitativos, os estudos elaborados em conjunto com a UNOPS ([18.0.000065578-0](#)) aportaram subsídios para o cenário de Concessão Comum, que se mostrou amplamente capaz de atender os fins do projeto e garantir-lhe, para além da adequação legal, eficiência e atratividade ao setor privado e ao Município. Mostra-se apto a endereçar as questões-chave do Projeto, quais sejam a amortização e remuneração dos investimentos privados; o compartilhamento dos riscos do Projeto de forma adequada e equilibrada entre os partícipes do contrato; a possibilidade de remuneração da concessionária ante a exploração do objeto concedido, permitindo a percepção de receitas acessórias, complementares ou provenientes de projetos associados; a possibilidade de interação entre Poder Concedente e concessionária enquanto durar a concessão, seja para fins de sua fiscalização, seja para o acompanhamento de seu desempenho e cumprimento de metas contratualmente estabelecidas.

Vale enfatizar, por oportuno, que a concretização de tal empreendimento, considerando a magnitude dos investimentos previstos e a variedade de serviços oferecidos aos visitantes, jamais seria possível mediante o aporte de recursos públicos municipais, dado o cenário de restrição fiscal vivido não só pelo município de Porto Alegre, como por todas as unidades federativas nacionais. Ademais, é um projeto que tem o condão de transformar o próprio perfil da cidade de Porto Alegre, tornando-a um polo mais atrativo ao turismo, dinamizando a economia local e com reflexos sobre toda a população. Por isso, torna-se ainda mais alvissareira a possibilidade de realização de todo o projeto sem a necessidade de qualquer dispêndio de recursos públicos.

Assim, diante do exposto e conforme as conclusões apontadas nos estudos técnicos de modelagem da concessão em tela, presentes no Processo Administrativo nº [20.0.000045144-5](#), está justificada a conveniência da Concessão Comum para o Parque da Harmonia e Trecho 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, buscada no Edital de Concorrência.

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

NELSON MARCHEZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Porto Alegre e Presidente do CGP.
THIAGO BARROS RIBEIRO, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas e Secretário Executivo do CGP.

LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária Municipal da Fazenda e Conselheiro do CGP.
JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e Conselheira do CGP.
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral do Município e Conselheiro do CGP.
GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade e membro eventual do CGP.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura e membro eventual do CGP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 PROCESSO 19.0.000071907-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da avaliação da proposta para o Chamamento Público 003/2020, que tem por objeto o credenciamento de instituições interessadas na prestação de serviços ambulatoriais de Traumatologia e Ortopedia, no Município de Porto Alegre

INABILITADA: ACITRAUMA - Serviço de Tomografia e Ressonância Magnética

A contar da data da publicação deste resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO JULGADORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.0.000127381-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Ondrepsb RS Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: Contrato nº 68.513, advindo do Pregão Eletrônico nº 053/2017, para a prestação de serviços de manutenção predial e viária, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - HMIPV.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2020; reajuste de 4.191670% referente à competência março/2018 a janeiro/2020; alteração na quantidade de horas noturnas e de horas diurnas trabalhadas no posto B1 – Oficial Eletricista, passando para 7 horas e 5 horas, respectivamente, a contar de 15/02/2019; repactuação e revisão do valor do salário normativo e do prêmio assiduidade, a contar de 15/02/2019 e de 01/06/2019, do valor da tarifa única do transporte coletivo, a contar de 13/03/2019.

VALOR: R\$257.562,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) de Valor Total, a contar de 15/02/2020.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4030-339037040000-4230 e 1804-4030-339092370000-4230.

BASE LEGAL: Artigos 57, II e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de junho de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATOS

CONTRATADA: Denize de F. L. Pinho e Cia. Ltda

PROCESSO SEI 20.10.000004402-0

CONTRATO 20.10.000004402-0

OBJETO: Credenciamento de empresas para recebimento de resíduos, pelo DMAE, provenientes de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos.

VALOR: Não há valor.

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 190/2020

PROCESSO 20.10.000003423-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cloreto de Polialumínio Prepolimerizado de Carga Catiônica (PAC) para uso no tratamento de água para consumo humano.

ITEM 1

EMPRESA: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.190.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

PROCESSO 19.10.000009067-0

CONTRATADA: VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP

CONTRATO 19.10.000009067-0

OBJETO: Contratação de serviço de calibração (reconhecida ou acreditada), com ajustes quando aplicável, de vidrarias, equipamentos de medição utilizados na Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente do DMAE, nas áreas de volume e massa específica, massa, pressão, temperatura e umidade e físico-química. Realização de estudo de Perfil/Qualificação Térmica em estufas e autoclaves utilizadas na Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 89.016,25

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

PRAZO: 12 meses

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO 210/20

PROCESSO 20.10.000004276-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa alteração da data de abertura da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração da especificação.

PREGÃO ELETRÔNICO 210/2020 – PROCESSO 20.10.000004276-0 – Grupo motor bomba.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 10/07/2020.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 17/07/2019.

ONDE SE LÊ: “velocidade de operação 1750 RPM”

LEIA-SE: “Velocidade de operação 1195 RPM (em 60Hz)”

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2020
PROCESSO 20.10.000002810-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Motor elétrico e disjuntor para motor.

ITEM 01

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI

VALOR DO ITEM: R\$ 1.560,00

ITEM 02

EMPRESA: BOMBA SINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR DO ITEM: R\$ 47.500,00

ORIGEM DO RECURSO: Próprio

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 171/2020
PROCESSO 20.10.000002906-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contator de potência e conversor multiplex

ITENS 01 e 02

EMPRESA: KHARISMA COMERCIAL LTDA - EPP

VALOR DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.860,00

ITEM 03

EMPRESA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

VALOR DO ITEM: R\$ 3.450,00

ORIGEM DO RECURSO: Própria

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PROCESSO: 20.17.000001415-6.

REGISTRO Nº: 252.

COMODANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DA VILA CHOCOLATÃO - ACRVC.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo dos seguintes equipamentos: PALETEIRA DE AÇO COM BALANÇA ACOPLADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2000 KG, BATERIA DA BALANÇA RECARREGÁVEL. O equipamento acima identificado é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração do CONTRATO 40/2019 entre as partes e poderá ser utilizado

pelo COMODATÁRIO no espaço da unidade de Triagem por período indeterminado enquanto estiver vigente o referido CONTRATO.

PRAZO: A partir da data de assinatura do Termo de Comodato e expira com a rescisão do CONTRATO 40/2019.

VALOR: Não implica transferência de recursos.

MODALIDADE: Termo de Comodato.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 579 do Código Civil.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PROCESSO: 20.17.000001415-6

REGISTRO Nº 253

COMODANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DA VILA CHOCOLATÃO - ACRVC.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do seguinte equipamento: EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG, TRAÇÃO MANUAL, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO ACIONAMENTO ELÉTRICO.O equipamento acima identificado é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração do CONTRATO 40/2019 entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO no espaço da unidade de Triagem por período indeterminado enquanto estiver vigente o referido CONTRATO.

PRAZO: A partir da data de assinatura do Termo de Comodato e expira com a rescisão do CONTRATO 40/2019.

VALOR: Não implica transferência de recursos.

MODALIDADE: Termo de Comodato.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 579 do Código Civil.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PROCESSO: 20.17.000001415-6.

REGISTRO Nº: 254.

COMODANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

COMODATÁRIO: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CAVALHADA - ASCAT.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo dos seguintes equipamentos: PALETEIRA DE AÇO COM BALANÇA ACOPLADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2000 KG, BATERIA DA BALANÇA RECARREGÁVEL.O equipamento acima identificado é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração do CONTRATO 41/2019 entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO no espaço da unidade de Triagem por período indeterminado enquanto estiver vigente o referido CONTRATO.

PRAZO: A partir da data de assinatura do Termo de Comodato e expira com a rescisão do CONTRATO 41/2019.

VALOR: Não implica transferência de recursos.

MODALIDADE: Termo de Comodato.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 579 do Código Civil.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.15.000003998-1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2019

ADITIVO Nº: 02/2020

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Beneficente Projeto Restaurar.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro mensal no valor de R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) de 01/06/2020 a 30/09/2020, ou enquanto durar a vigência do Decreto Municipal nº 20.534/2020, para o custeio das despesas decorrentes da extensão durante o dia do horário de atendimento para a garantia do isolamento social orientado pelo Decreto Municipal nº 20.534/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Alegre, bem como no fornecimento de lanches e almoço, além das refeições descritas no inciso II do item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 25 de junho de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.15.000003999-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2019.

ADITIVO Nº: 02/2020.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Beneficente Projeto Restaurar.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro mensal no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) de 07/06/2020 a 30/09/2020, ou enquanto durar a vigência do Decreto Municipal nº 20.534/2020, para o custeio das despesas decorrentes do incremento das seguintes ações para o atendimento de 50 beneficiários/mês: acolhimento institucional, per noite, para população adulta em situação de rua, a ser prestado no imóvel situado na Rua São Domingos nº 410, Bairro Bom Jesus, Porto Alegre, cedido pela FASC, durante a pandemia do novo coronavírus – COVID 19, com horário estendido durante o dia para a garantia do isolamento social orientado pelo Decreto Municipal nº 20.534/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Alegre, garantindo ainda, além das refeições descritas no inciso II do item 5.1, Cláusula Quinta do Termo de Colaboração, também lanches e almoço para os acolhidos, mantendo o uso do imóvel cedido pela FASC exclusivamente para o acolhimento da população adulta e idosa em situação de rua.

VALOR: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 25 de junho de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.15.000002415-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2017

ADITIVO Nº: 01/2020

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Obra Social Imaculado Coração de Maria - OSICOM.

OBJETO: Desparceirização da Unidade de Acolhimento Institucional AI 10 a partir de 1º/06/2020 e da Unidade AI 09 a partir de 1º/07/2020, bem como da respectiva redução de valores e número de beneficiários.

VALORES: Repasse mensal de R\$230.573,37 a partir de 1º/06/2020, reduzindo para R\$168.000,00 a partir de 1º/07/2020.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 1º de junho de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.15.000001091-6

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2019

ADITIVO Nº: 02/2020

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher.

OBJETO: Prorroga, a partir de 1º/06/2020, a vigência das alterações introduzidas pelo Aditivo nº 01/2020 para 31/08/2020, possibilitada a prorrogação.

VALORES: Repasse mensal de R\$ 83.800,60.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 16 de junho de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.15.000002084-9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2019.

ADITIVO Nº: 02/2020.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher.

OBJETO: Prorroga, a partir de 1º/06/2020, a vigência das alterações introduzidas pelo Aditivo nº 01/2020 para 31/08/2020, possibilitada a prorrogação.

VALORES: Repasse mensal de R\$ 90.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 16 de junho de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

PROCESSO 20.18.000000204-0

OBJETO: Aquisição parcelada de peças CINPAL.

A COMPANHIA CARRIS torna pública a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico em epígrafe:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 10/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 10/07/2020.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 10/07/2020.

As demais disposições permanecem inalteradas. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente em exercício.

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 PROCESSO 20.18.000000.194-9

OBJETO: Aquisição parcelada de peças Durametal

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 16/07/2020, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 14h

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00

RECURSOS: PRÓPRIOS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente em exercício.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO VENCEDOR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2020.

PROCESSO: 19.16.000061413-4.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e instrumentos musicais.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 23.135,71.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

Fornecedor: Eco Som Indústria e Comércio Ltda				
Itens	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Caixa Ativa 300 W, Bivolt	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
3	Cajon elétrico	R\$ 288,99	1	R\$ 288,99
5	Pedestal para microfone	R\$ 66,63	2	R\$ 133,26
6	Cachimbo microfone	R\$ 13,23	2	R\$ 26,46
9	Mesa mixer, 8 canais	R\$ 849,00	1	R\$ 849,00
12	Bag para violão	R\$ 139,00	1	R\$ 139,00
13	Cabo 6,10m	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
14	Cabo 10.6m	R\$ 63,00	2	R\$ 126,00
TOTAL				R\$ 5.252,71
Fornecedor: R.S.M. de Souza Leão				
Itens	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
2	Microfone de mão sem fio, bivolt	R\$ 2.809,00	2	R\$ 5.618,00
8	Violão nylon elétrico	R\$ 2.283,00	1	R\$ 2.283,00
TOTAL				R\$ 7.901,00
Fornecedor: Alta Frequência Comercial Eireli				
Itens	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
4	Caixa multiuso com microfones	R\$ 670,00	1	R\$ 670,00
10	Microfone lapela sem fio	R\$ 2.170,00	4	R\$ 8.680,00
11	Microfone PGA48	R\$ 316,00	2	R\$ 632,00
TOTAL				R\$ 9.982,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.189/03 e Lei Federal nº 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2020

PROCESSO: 18.16.000019714-7.

PARTÍCIPES: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, CNPJ 92.959.006/0008-85 e a Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51.

OBJETO: A conjugação de esforços entre a Universidade do Vale do Rio dos Sinos e a Empresa Pública de Transporte e Circulação, sem qualquer repasse financeiro entre as partes, visando à realização de projetos de pesquisa, ensino e de extensão, envolvendo conhecimentos técnicos e científicos na promoção da Mobilidade Urbana Segura e da Educação para a Mobilidade.

VALOR: Sem ônus à Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

BASE LEGAL: Artigo 116 e seguintes da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2020

PROCESSO: 18.16.000019714-7.

PARTÍCIPES: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, CNPJ 92.959.006/0008-85 e a Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto Ruas Completas, desenvolvido pela EPTC, nas disciplinas detalhadas abaixo:

Nomes das disciplinas – Atelier de Projetos VIII e Atelier VIII: Seminário de Interação.

Ementas das disciplinas - A cidade e o setor urbano compreendidos através de recursos metodológicos treinados ao longo do curso e das visões dos distintos agentes; Conceito e diretrizes projetuais: relação do fragmento urbano com a cidade; Condicionantes legais de uso e ocupação do solo e padrões urbanísticos; Desenho urbano: estruturação geral, traçados e hierarquia viária, centralidades, morfologia (tecidos e tipologias arquitetônicas básicas) aspectos funcionais, tratamento dos espaços abertos; paisagem urbana; Desenho universal para o atendimento às pessoas com deficiência e restrições de mobilidade; Estratégias de implementação e instrumentos urbanísticos; Desenho e funcionalidade do mobiliário urbano; Representação da concepção do projeto em ambiente híbrido (análogo e computacional).

Seriação – 8º semestre.

MINISTRANTES: Cláudia Damasio, Izabele Colusso, Marcelo Heck, Marcia Lima, Nivea Oppermann, Patricia Gheno.

NÚMERO DE TURMAS E DE ALUNOS: 4 turmas.

OBJETO DO TERMO: A: A conjugação de esforços entre a Universidade do Vale do Rio dos Sinos e a Empresa Pública de Transporte e Circulação, sem qualquer repasse financeiro entre as partes, visando à realização de projetos de pesquisa, ensino e de extensão, envolvendo conhecimentos técnicos e científicos na promoção da Mobilidade Urbana Segura e da Educação para a Mobilidade.

VALOR: Sem ônus à Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

BASE LEGAL: Artigo 116 e o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017 PROCESSO 008.000037.17.6 e 17.16.00009935-2

MODALIDADE: Inexigibilidade 01/2017.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. CNPJ: : 02.510.700/0001-51

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0026-61.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços postais.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo contratual e redução de quantitativos.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4263-339039990300-400.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios da EPTC.

BASE LEGAL: Art. 57, II, e 62, § 3º, II, da Lei n.º 8.666/93, cláusula sétima do contrato 03/2017.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

PROCESSO: 20.16.000021012-8.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de sinalização viária.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 20/07/2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.652.802,20.

RECURSOS: Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@epc.prefpoa.com.br.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO II

CONTRATO 18.12.000001563-5 - PROCESSO 19.12.000000828-6

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Clínica de Fisioterapia Integrada Ltda.

CNPJ: 03.285.064/0001 74.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 7 aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reduzir a carga horária semanal de atendimento e realização dos exames para 4 (quatro) horas, a contar de 01 de julho de 2020 bem como reduzir o valor mensal pago pela Contratante à Contratada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/19.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/07/2020 a 11/06/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.929,44 (três mil, novecentos e vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br